Baixado Em: 27/09/2024



PROJETO DE LEI Nº 7.151

Maceió, 16 de outubro de 2018.

Projeto de Lei nº 26/2018 Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO NO INTERIOR DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

- **Art. 1º -** Fica instituído no âmbito do Município de Maceió que todas as empresas do sistema de transporte coletivo de passageiros serão obrigadas a instalar câmaras de vídeo no interior dos ônibus, visando inibir a ocorrência de atos geradores de insegurança nos usuários do transporte coletivo.
- § 1º Além do monitoramento dos ônibus por meio de câmeras de vídeo de que trata o caput deste artigo, torna obrigatório, a imediata comunicação das ocorrências aos órgãos de segurança pública do Município.
- § 2º As despesas com a implantação das câmeras de vídeo correrão por conta das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo.
- § 3º A instalação de câmeras de vídeo far-se-á por etapas, sendo priorizadas as linhas consideradas mais críticas, cujos indicadores são as ocorrências no interior dos ônibus, principalmente assaltos.
- **Art. 2º -** O descumprimento ao disposto nesta Lei incidirá na aplicação de multa, por veículo que integras a frota da empresa, em valor a ser definido por decreto do Chefe do Poder Executivo.

PROJETO DE LEI Nº 7.151 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO NO INTERIOR DOS ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação.

.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA JUNIOR 2º Secretário

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA BARBOSA

1ª Vice-Presidente

DAVI CABRAL DAVINO 1º Secretário

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. SANTIAGO

2º Vice-Presidente

JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ

3º Secretário